



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 497,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

**Aprova o Plano de Investimentos do
Governo para o Quadriênio: 1998 / 2001**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Plano de Investimentos do Governo para o quadriênio 1998/2001, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, elaborado na forma da Legislação em vigor, estima as Despesas de Capital em: R\$ 1.918.768,00 (Hum milhão, novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2.º. Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1998	1999	2000	2001	TOTAL
Operações de Crédito:	2.777	2.000			4.777
Alienações de Bens:	2.777	8.000	10.000		21.887
Transferências de Capital	381.004	505.000	500.000	505.000	1.891.004
Outras Receitas de Capital	1.100				1.100
TOTAL	388.768	515.000	510.000	505.000	1.918.768

Art.3 º. As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4.º. Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criadas, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2001, estimadas a preço de 1995, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1998,



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos
vinte dias do mês de Novembro de 1997.


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal